

Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI N°. 10.272, de 06/11/24

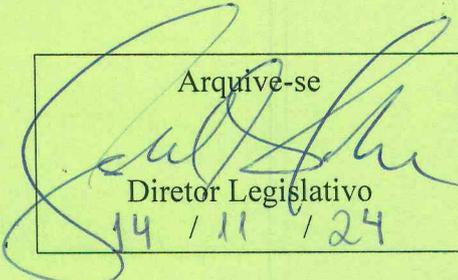
Processo: 5.380/2024

PROJETO DE LEI N°. 14.482

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Reclassifica e autoriza alienação onerosa, à Faculdade de Medicina de Jundiaí, de imóveis públicos situados no Jardim Messina, para consecução de suas finalidades e prestação de serviços na área da saúde, junto ao Hospital Universitário.

Arquive-se


Diretor Legislativo

14 / 11 / 24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



OF. GP.L. nº 297/2024

Processo SEI nº 34.291/2024



Jundiaí, 04 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei através do qual se busca obter a necessária **autorização legislativa para a desafetação das áreas, localizadas no Jardim Messina**, de propriedade do Município, para fins de posterior alienação, onerosa, à **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**, para consecução de suas finalidades e prestação de serviços na área da saúde junto ao **Hospital Universitário**.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO ARANTES
MACHADO:8921996150
4

Assinado de forma digital por
LUIZ FERNANDO ARANTES
MACHADO:89219961504
Dados: 2024.11.04 16:47:01
-03'00'

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo SEI nº 34.291/2024

PUBLICAÇÃO
08/11/24 JGB

04
Lu

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
05/11/2024

APROVADO

Antonio Carlos Albino
Presidente
05/11/24

PROJETO DE LEI Nº 14.482

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a desafetar as áreas correspondentes aos imóveis abaixo descritos, todos do 1º Cartório de Registro de Imóveis deste Município, localizados no Jardim Messina, nesta cidade, a fim de serem alienadas, onerosamente, à **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**, para consecução de suas finalidades e prestação de serviços na área da saúde junto ao Hospital Universitário:

I - Matrícula nº 91.431, correspondente ao imóvel com área total de 217,36 m² (duzentos e dezessete metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados);

II - Matrícula nº 91.432, correspondente ao imóvel com área total de 135,64 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados);

III – fração ideal de 37,75% (trinta e sete vírgula setenta e cinco por cento) do imóvel objeto da Matrícula nº 193.656, com área total de 14.818,00 m² (quatorze mil oitocentos e dezoito metros quadrados).

Parágrafo único. A desafetação de que trata o caput deste artigo fica devidamente demonstrada, para fins registrais, conforme memoriais descritivos, plantas e laudos avaliatórios que constituem anexos desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, de forma onerosa, as áreas de que trata o art. 1º desta Lei à **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**.

Art. 3º Para fins das alienações tratadas no art. 2º desta Lei, fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o interesse público e as disposições do art. 76, inciso I, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 110, inciso I, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento da **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO
ARANTES

MACHADO:89219961504

Assinado de forma digital por

LUIZ FERNANDO ARANTES

MACHADO:89219961504

Dados: 2024.11.04 16:47:51

-03'00'

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1



Valide aqui este documento

OFICIAL de REGISTRO de IMÓVEIS, TÍTULOS e DOCUMENTOS e CARTAS DE SERVIÇOS de JUNDIAÍ



CÓDIGO NACIONAL DE SERVIÇOS (CNS) - 11.160-0
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL de REGISTRO de IMÓVEIS, TÍTULOS e DOCUMENTOS e CARTAS DE SERVIÇOS de JUNDIAÍ

matrícula: 193.656 ficha: 01

Jundiaí, 16 de outubro de 2024

IMÓVEL:- UM TERRENO, destacado de maior porção de parte da Gleba número Dois (02), localizado no Jardim Messina, situado nesta cidade e Comarca, designado como "Área Desapropriada" com a área de 14.818,00 metros quadrados, que assim se descreve: Tem início no ponto determinado pela intersecção do alinhamento da divisa da propriedade de New Construções Ltda. e o alinhamento da Rua Módica, desse ponto segue em reta confrontando com a propriedade de New Construções Ltda., Edifício Lá Rochelle, Edifício Saint Moritz, Saint Michel e Chamonix, na extensão de cento e noventa e cinco metros e oitenta centímetros (195,80m); deflete à esquerda e segue em reta confrontando com a propriedade de Seara Projetos, Empreendimentos e Participações Ltda., na distância de cinquenta metros e cinquenta centímetros (50,50m); deflete à esquerda e segue em reta confrontando com a propriedade de Pascoal de Souza Oliveira, na distância de cento e cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros (155,50m) até atingir o alinhamento da Rua Siracusa; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Rua Siracusa, Jardim Messina, Rua Ragusa, Jardim Messina e Rua Módica, na distância de cento e quarenta e nove metros e quarenta centímetros (149,40m) até o ponto inicial da presente descrição, **contendo 7.106,83 metros quadrados de área construída.**

CONTRIBUINTE:- 12.065.0460, 12.065.0461 e 12.065.0462.

PROPRIETÁRIA:- HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA, Sociedade Civil, com sede nesta cidade.

REGISTROS ANTERIORES:- Av.2 (desmembramentos) feitos em 16 de outubro de 2024, nas Transcrições nºs 38.569 e 38.570 do Livro 3-BE, Av. 16 (desmembramento) feita em 16 de outubro de 2024, no Registro nº 4.697 do Livro 4-I de Registros Diversos, fls. 294, Av.1 (desmembramento) feita em 16 de outubro de 2024, na Matrícula nº 193.175 e Av.1 (desmembramento) feita em 16 de outubro de 2024, na Matrícula nº 193.176, todas desta Serventia.

A Substituta do Oficial,
Mariana Carla Grossi.

R.1:- Em 16 de outubro de 2024, Pela Carta de Sentença expedida aos dezesseis (16) de março de dois mil e nove (2009), pelo Escrevente Técnico, e aditada aos vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e dez (2010), ambos assinados pelo MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível, desta cidade e Comarca, nos autos da Ação de Desapropriação, Processo n.º 2801/2001 (309.01.2001.021801-0), que FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ e MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ move em face de HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA S/C, homologada por sentença datada de dezenove (19) de dezembro de dois mil e seis (2006), transitada em julgado, Prenotada nesta Serventia sob nº 519.319, aos vinte e sete (27) de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024), consta que o imóvel objeto da presente matrícula, foi **DESAPROPRIADO** em favor de FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, com sede na Rua Francisco Telles, nº 250, Vila Arens, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 50.985.266/0001-09, na proporção de 62,25%, e do MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede na Avenida Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, paço Municipal, nesta cidade, CEP nº 13214-900, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, na proporção de 37,75%, o qual foi **declarada de utilidade pública, conforme Decreto Municipal nº 18.435, de oito (08) de novembro de dois mil e um (2001), publicado na Imprensa Oficial do Município e Registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos oito (08) de novembro de dois mil e um (2001),** avaliado pelo valor de sete milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos (R\$ 7.661.279,15), com valor venal atualizado para o exercício de dois mil e vinte e quatro (2024) de três milhões, quarenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos (R\$ 3.041.779,14). Título qualificado por Rosângela Dalbo Gonçalves e digitado por Maria Beatriz Soares da Mata. A Escrevente Autorizada: **ROSÂNGELA DALBO GONÇALVES**.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NLJ2M-5Z8MD-E2EXL-JZDMK>



Valide aqui este documento

POFICIAL
de REGISTRO
de IMÓVEIS, TÍTULOS
e DOCUMENTOS
e CIRCUNSCRIÇÕES
de JUNDIAÍ

no. 07
lu

CERTIFICO que conforme buscas nos livros existentes nesta Serventia, até 14/10/2024 (nos termos da autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente extraída do processo 28/05), a presente certidão é extraída nos termos do art. 19, parágrafo 1º da lei 6.015/73, do imóvel da matrícula n.º 193.656, em relação ao qual, em havendo **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS**, estão os mesmos integralmente noticiados na presente cópia reprográfica. **CERTIFICO** mais, que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

CERTIFICO mais e finalmente, que os imóveis pertencentes as cidades de Louveira e Vinhedo, em 13 de novembro de 2009 passaram pertencer à Circunscrição do Registro de Imóveis da cidade e comarca de Vinhedo, deste Estado. O REFERIDO é verdade e dou fé.
Jundiaí, 16/10/2024.

EMOLUMENTOS:	R\$ 42,22
ESTADO:	R\$ 0,00
SEC. DA FAZ.:	R\$ 0,00
REG. CIVIL:	R\$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA:	R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R\$ 1,27
MIN. PÚBLICO:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 43,49
PROTOCOLO	Nº 519319

Selo Digital: 1116093F30000000901432243



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NLJ2M-5Z8MD-E2EXL-JZDMK>

SAEC
Sistema de Arquivos e Certificação Eletrônica
Circunscrição de Registro de Imóveis de Jundiaí



Valide aqui este documento

OFICIAL de REGISTRO de IMÓVEIS, TÍTULOS e DOCUMENTOS e COMPANHIA SUCESORIAL de JUNDIAÍ

ns. 08
lu

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL de REGISTRO de IMÓVEIS, TÍTULOS e DOCUMENTOS e COMPANHIA SUCESORIAL de JUNDIAÍ

matrícula: 193.175 data: 01

Jundiaí, 13 de setembro de 2024

IMÓVEL:- UM TERRENO sem benfeitorias, constituído de parte da gleba 2 da planta da divisão e nº 30 do auto de divisão da Chácara Tavares e da gleba nº 23-Segunda planta de divisão e nº 11-Segunda do auto de divisão da Chácara Tavares, no Jardim Messina, nesta cidade e comarca, com a área de 4.266,00 metros quadrados, que assim se descreve: começa num marco cravado a margem da Rua Cinco (05), do Jardim Messina, junto a propriedade de Romeu Adriani; daí segue em linha reta numa distância de trinta e seis metros (36,00m), confrontando com a citada Rua Cinco (05) e com terrenos do mesmo Jardim Messina; daí deflete à direita e segue numa distância de cento e quarenta e sete metros e quarenta centímetros (147,40m), confrontando com propriedade de Leocipedes Garcia indo atingir a cerca dos terrenos do Jardim Thornicroft, daí deflete à direita e segue pela referida cerca numa distância de cinquenta e sete metros e oitenta centímetros (57,80m), indo atingir a divisa com terrenos de Romeu Adriani; daí finalmente deflete à direita e segue confrontando com o citado Romeu Adriani, numa distância de cento e cinco metros (105,00m), indo encontrar o ponto de partida.

PROPRIETÁRIO:- HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA, Sociedade Civil, com sede nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição n.º 85.807, folhas 172 do Livro 3-CF, feita em 29 de dezembro de 1.970.

A Substituta do Oficial, Mariana Carla Groger.

Av.1:- Em 16 de outubro de 2024. Pela Carta de Sentença expedida aos dezessets (16) de março de dois mil e nove (2009), pelo Escrevente Técnico, e aditada em vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e dez (2010), ambos assinados pelo MM. Julz de Direito da Segunda Vara Cível, desta cidade e Comarca, nos autos da Ação de Desapropriação, Processo n.º 2801/2001 (309.01.2001.021801-0), que FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ e MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ move em face de HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA S/C, homologada por sentença datada de dezenove (19) de dezembro de dois mil e seis (2006), transitada em julgado, Prenotada nesta Serventia sob nº 519.319, aos vinte e sete (27) de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024), foi uma área correspondente a 4.266,00 metros quadrados do imóvel objeto da presente matrícula, declarada de utilidade pública, conforme Decreto Municipal nº 18.435, de oito (08) de novembro de dois mil e um (2001), publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito (08) de novembro de dois mil e um (2001), necessária à implantação do Hospital Universitário, DESAPROPRIADA conforme Registro n.º 1, feito nesta data na Matrícula n.º 193.656, desta Serventia. Título qualificado por Rosângela Dalbo Gonçalves e digitado por Maria Beatriz Soares da Mata. A Escrevente Autorizada, ROSANGELA DALBO GONÇALVES.

Av.2:- Em 16 de outubro de 2024. Fica ENCERRADA a presente Matrícula, em virtude de estar esgotada a disponibilidade da área do imóvel dela objeto, conforme Averbação nº 1, feita nesta data, na mesma. Ato isento de emolumentos. Título qualificado por Rosângela Dalbo Gonçalves e digitado por Maria Beatriz Soares da Mata. A Escrevente Autorizada, ROSANGELA DALBO GONÇALVES.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/UW7BL-5JHRD-TLWMF-CCHV2



Valide aqui este documento

1º OFICIAL
de REGISTRO
de IMÓVEIS, TÍTULOS
e DOCUMENTOS
da CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIAL
de JUNDIAÍ

113-09-
-lu

CERTIFICO que conforme buscas nos livros existentes nesta Serventia, até 14/10/2024 (nos termos da autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente extraída do processo 28/05), a presente certidão é extraída nos termos do art. 19, parágrafo 1º da lei 6.015/73, do imóvel da matrícula n.º 193.175, em relação ao qual, em havendo ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS, estão os mesmos integralmente noticiados na presente cópia reprográfica. **CERTIFICO** mais, que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

CERTIFICO mais e finalmente, que os imóveis pertencentes as cidades de Louveira e Vinhedo, em 13 de novembro de 2009 passaram pertencer à Circunscrição do Registro de Imóveis da cidade e comarca de Vinhedo, deste Estado. O REFERIDO é verdade e dou fé.
Jundiaí, 16/10/2024.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UW7BL-5JHRD-TLWMF-CCHV2>

EMOLUMENTOS:	R\$ 42,22
ESTADO:	R\$ 0,00
SEC. DA FAZ.:	R\$ 0,00
REG. CIVIL:	R\$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA:	R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R\$ 1,27
MIN. PÚBLICO:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 43,49
PROTOCOLO	Nº 519319

Selo Digital: 11160931300000090142724U



saec
Sistema de Arquivos Eletrônicos
www.registro.onr.org.br



Valide aqui este documento

OFICIAL de REGISTRO de IMÓVEIS, TÍTULOS e DOCUMENTOS e CANCELAMENTO de JUNDIAÍ

10
lu

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL de REGISTRO de IMÓVEIS, TÍTULOS e DOCUMENTOS e CANCELAMENTO de JUNDIAÍ

matrícula 193.176

ficha 01

Jundiaí, 13 de setembro de 2024

IMÓVEL:- UM TERRENO, sem benfeitorias, situado no Jardim Messina, nesta cidade e comarca, com a área de 6.765,00 metros quadrados, que assim se descreve: começa num marco situado no eixo da Rua Quatro (04), do Jardim Messina, desta cidade, à trezentos e cinco metros e quarenta centímetros (305,40m) da linha de divisa com propriedade de Antonio Bizarro, e à cento e quarenta e nove metros e quarenta centímetros (149,40m) da linha de divisa com terrenos do Jardim Thornicroft; ai, segue em linha reta dividindo com terreno de Antonio Ferraz Filho, na distância de cento e cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros (155,50m); ai deflete à direita e segue confrontando com terrenos do Jardim Thornicroft, numa distância de cinquenta metros e cinquenta centímetros (50,50m); dal deflete à direita e segue confrontando com terrenos compromissados à Antonio Ferraz Filho e outros, numa distância de cento e quarenta e sete metros e quarenta centímetros (147,40m), indo atingir a divisa com terrenos do Jardim Messina; ai, finalmente deflete à direita e segue confrontando com terrenos do Jardim Messina e com a Rua Quatro (04), numa distância de quarenta e um metros e sessenta centímetros (41,60m), indo atingir o ponto de partida.

PROPRIETÁRIO:- HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA, com sede nesta cidade

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição n.º 85.841, folhas 177 do Livro 3-CF, feita em 05 de janeiro de 1.977.

A Substituta do Oficial,
Mariana Carla Grossi.

Av.1:- Em 16 de outubro de 2024.

Pela Carta de Sentença expedida aos dezesseis (16) de março de dois mil e nove (2009), pelo Escrevente Técnico, e aditada aos vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e dez (2010), ambos assinados pelo MM. Julz de Direito da Segunda Vara Cível, desta cidade e Comarca, nos autos da Ação de Desapropriação, Processo n.º 2801/2001 (309.01.2001.021801-0), que FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ e MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ move em face de HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA S/C, homologada por sentença datada de dezenove (19) de dezembro de dois mil e seis (2006), transitada em julgado, Prenotados nesta Serventia sob nº 519.319, aos vinte e sete (27) de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024), foi uma área correspondente a 6.765,00 metros quadrados do imóvel objeto da presente matrícula, declarada de utilidade pública, conforme Decreto Municipal nº 18.435, de oito (08) de novembro de dois mil e um (2001), publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito (08) de novembro de dois mil e um (2001), necessária à implantação do Hospital Universitário, **DESAPROPRIADA** conforme Registro n.º 1, feito nesta data na Matrícula n.º 193.056, desta Serventia. Título qualificado por Rosângela Dalbo Gonçalves e digitado por Maria Beatriz Soares da Mata. A Escrevente Autorizada, ROSANGELA DALBO GONÇALVES).

Av.2:- Em 16 de outubro de 2024.

Fica **ENCERRADA** a presente Matrícula, em virtude de estar esgotada a disponibilidade da área do imóvel dela objeto, conforme Averbação nº 1, feita nesta data, na mesma. Ato isento de emolumentos. Título qualificado por Rosângela Dalbo Gonçalves e digitado por Maria Beatriz Soares da Mata. A Escrevente Autorizada, ROSANGELA DALBO GONÇALVES).

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.oni.org.br/docs/FP6WS-GZV3X-6K42J-LL98B>



Valide aqui este documento

POFICIAL
de REGISTRO
de IMÓVEIS, TÍTULOS
e DOCUMENTOS
DE CIRCUNSCRIÇÃO
de JUNDIAÍ

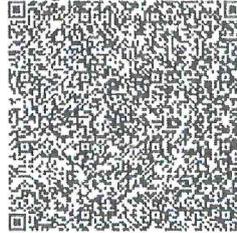
Fls. 13
lu

CERTIFICO que conforme buscas nos livros existentes nesta Serventia, até 14/10/2024 (nos termos da autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente extraída do processo 28/05), a presente certidão é extraída nos termos do art. 19, parágrafo 1º da lei 6.015/73, do imóvel da matrícula n.º 193.176, em relação ao qual, em havendo **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS**, estão os mesmos integralmente noticiados na presente cópia reprográfica. **CERTIFICO** mais, que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

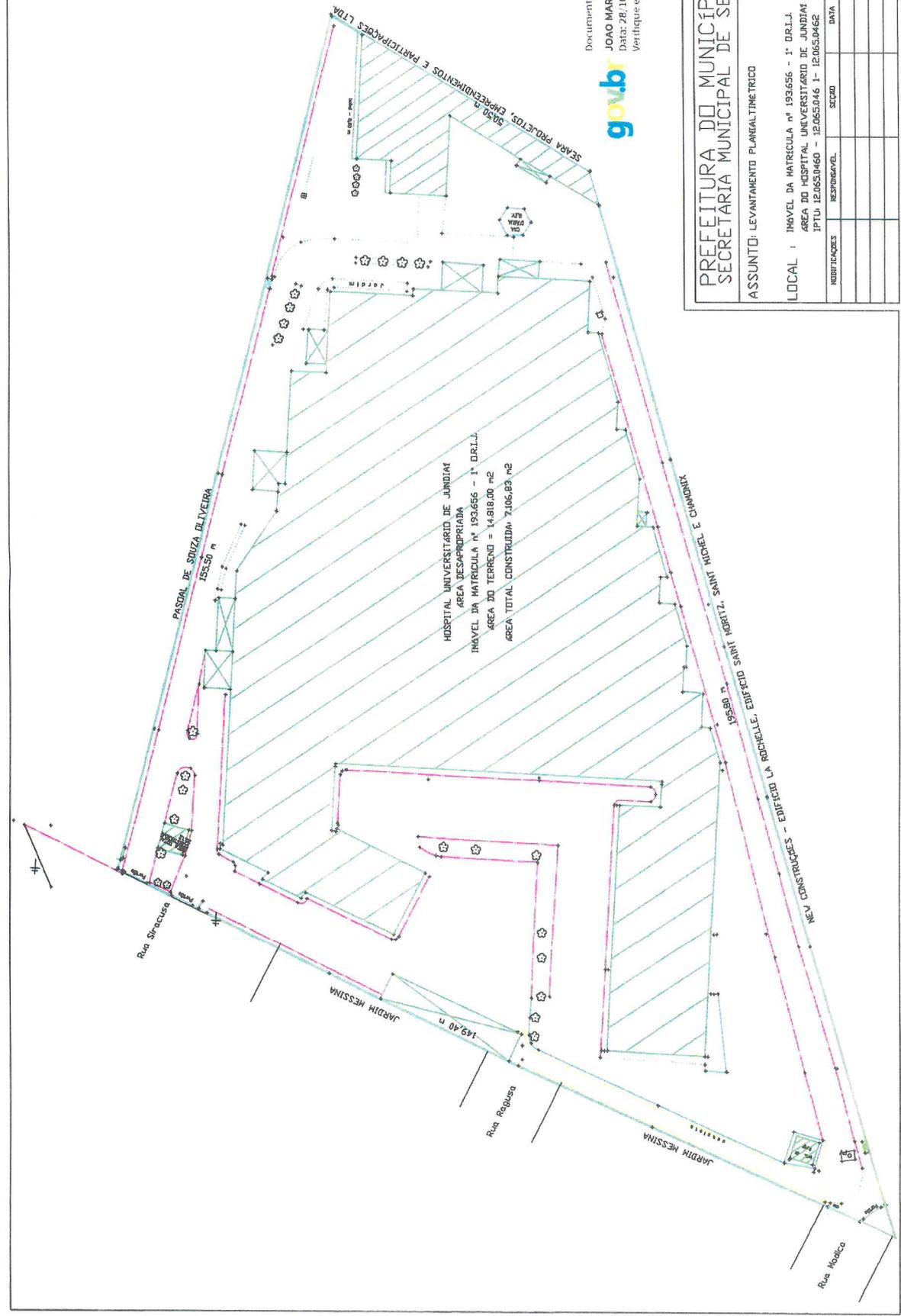
CERTIFICO mais e finalmente, que os imóveis pertencentes as cidades de Louveira e Vinhedo, em 13 de novembro de 2009 passaram pertencer à Circunscrição do Registro de Imóveis da cidade e comarca de Vinhedo, deste Estado. O REFERIDO é verdade e dou fé.
Jundiaí, 16/10/2024.

EMOLUMENTOS:	R\$ 42,22
ESTADO:	R\$ 0,00
SEC. DA FAZ.:	R\$ 0,00
REG. CIVIL:	R\$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA:	R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R\$ 1,27
MIN. PÚBLICO:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 43,49
PROTOCOLO	Nº 519319

Selo Digital: 1116093F3000000901428245



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FP6WS-GZY3X-6K42-JLL98B>



Documento assinado digitalmente
JOAO MARCOS MARTINS
 Data: 28/10/2024 16:31:10-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



RESPONSÁVEL		DATA
LEVANTAMENTO	HILTON K. LEMUS	SET/2001
PROJETO		
DESENHO	JOAO MARCOS MARTINS	07/2004
ESCALA	1 : 500	FOLHA
PROCESSO		1/1
PROJETO		
REP. - SIG. - BTA		

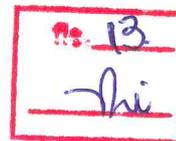
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

LOCAL : IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 193.656 - 1ª D.R.L.J.
 ÁREA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUNDIÁ
 IPTU: 12.065.046 - 1 - 12.065.0462

MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL	DATA

no. 12.
li



Assunto: **DESAPROPRIAÇÃO**

Proprietário: **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ e PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.**

Imóvel: **ÁREA DESAPROPRIADA**

Local: **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUNDIAÍ**

Município: **JUNDIAÍ**

UF: **SP**

Número de Contribuinte: **12.065.0460 – 12.065.0461 – 12.065.0462**

Matrícula nº: **193.656 DO 1º O.R.I.J.**

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

UM TERRENO, destacado de maior porção de parte da Gleba número Dois (02), localizado no Jardim Messina, situado nesta cidade e Comarca, designado como "Área Desapropriada" com a área de **14.818,00 metros quadrados**, que assim se descreve: Tem início no ponto determinado pela intersecção do alinhamento da divisa da propriedade de *New Construções Ltda.* e o alinhamento da *Rua Módica*, desse ponto segue em reta confrontando com a propriedade de *New Construções Ltda., Edifício Lá Rochelle, Edifício Saint Moritz, Saint Michel e Chamonix*, na extensão de cento e noventa e cinco metros e oitenta centímetros (**195,80m**); deflete à esquerda e segue em reta confrontando com a propriedade de *Seara Projetos, Empreendimentos e Participações Ltda.*, na distância de cinquenta metros e cinquenta centímetros (**50,50m**); deflete à esquerda e segue em reta confrontando com a propriedade de *Pascoal de Souza Oliveira*, na distância de cento e cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros (**155,50m**) até atingir o alinhamento da *Rua Siracusa*; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a *Rua Siracusa, Jardim Messina, Rua Ragusa, Jardim Messina e Rua Módica*, na distância de cento e quarenta e nove metros e quarenta centímetros (**149,40m**) até o ponto inicial da presente descrição, **contendo 7.106,83 metros quadrados de área construída.**

Jundiaí - SP, 22 de outubro de 2.024.



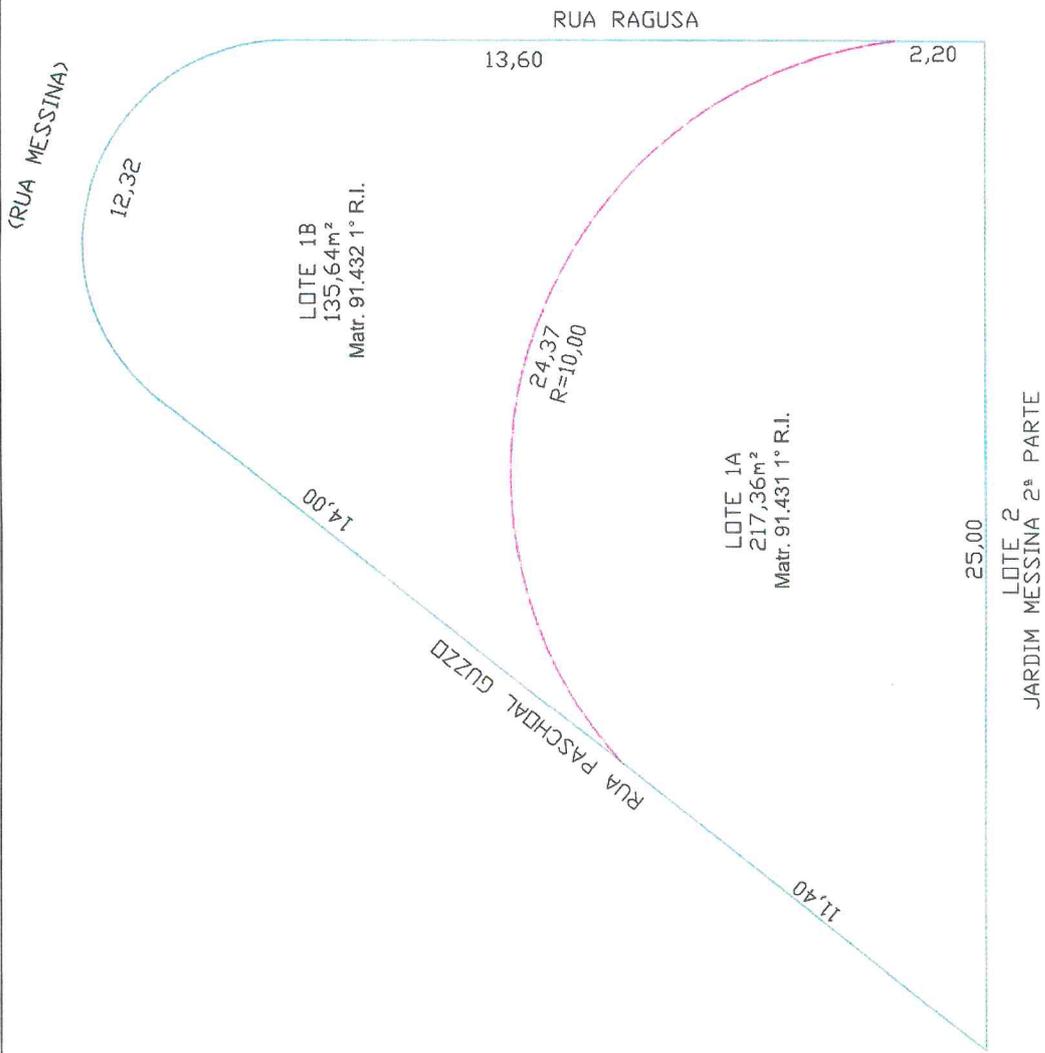
Documento assinado digitalmente

JOAO MARCOS MARTINS

Data: 28/10/2024 16:28:17 0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

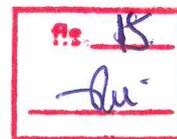
JOÃO MARCOS MARTINS
TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL
CFT – 13733837800BR



Documento assinado digitalmente
gov.br
 JOAO MARCOS MARTINS
 Data: 28/10/2024 16:28:17-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
ASSUNTO: LEVANTAMENTO PLANALTIMETRICO	RESPONSÁVEL: _____
LEVANTAMENTO	DATA: SET/2001
ALTERN. K. LIMBO	PROJETO
LOCAL: IMOVEIS DAS MATRICULAS Nº 91.431 E 91.432-1º R.J. ESTACIONAMENTO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO DE JUNDIAÍ IPTU- 12.065.0459 - 12.065.0459	RESERVA
MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL: JOAO MARCOS MARTINS
	DATA: _____
	ESCALA: 1 : 500
	FOLHA: 1/1
	PROPOSTO: _____
	IMP. 2ª. SER.

10. 14
lu



Assunto: **DOAÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.**

Imóvel: **ÁREA A SER DOADA**

Local: **ESTACIONAMENTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUNDIAÍ**

Município: **JUNDIAÍ**

UF: **SP**

Número de Contribuinte: **12.065.0459**

Matrícula nº: **91.431 DO 1º O.R.I.J.**

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

UM TERRENO destacado de maior porção do lote número um (01) da quadra J do Jardim Messina – 2ª parte, nesta cidade e comarca, designado como "Lote 1A", com área de 217,36 metros quadrados, que assim se descreve: mede dois metros e vinte centímetros (2,20m.) de frente para a Rua Ragusa, onze metros e quarenta centímetros (11,40m.) de frente para a Rua Paschoal Guzzo, vinte e quatro metros e trinta e sete centímetros (24,37m.) em curva de raio dez metros (10,00m.), confrontando com o lote 1B e vinte e cinco metros (25,00m.) do outro lado confrontando com o lote número dois (02),

Jundiaí - SP, 22 de outubro de 2.024.



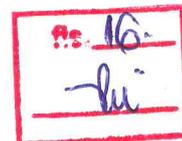
Documento assinado digitalmente

JOAO MARCOS MARTINS

Data: 28/10/2024 16:28:17-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

JOÃO MARCOS MARTINS
TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL
CFT – 13733837800BR



Assunto: **DOAÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.**

Imóvel: **ÁREA A SER DOADA**

Local: **ESTACIONAMENTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUNDIAÍ**

Município: **JUNDIAÍ**

UF: **SP**

Número de Contribuinte: **12.065.0458**

Matrícula nº: **91.432 DO 1º O.R.I.J.**

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

UM TERRENO destacado de maior porção do lote número um (01) da quadra J do Jardim Messina 2ª parte, nesta cidade e comarca, designado como "Lote 'IB", com área de 135,64 metros quadrados, que assim se descreve: mede treze metros e sessenta (13,60m.) de frente para a Rua Ragusa, quatorze metros (14,00m.) de frente para a Rua Paschoal Guzzo, doze metros e trinta e dois centímetros (12,32m.) em curva de concordância das vias, e do outro lado mede vinte e quatro metros e trinta e sete centímetros (24,37m.) em curva com raio de dez metros (10,00m.) confrontando com o lote 1A.

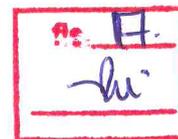
Jundiaí - SP, 22 de outubro de 2.024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO MARCOS MARTINS
Data: 28/10/2024 16:28:17-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

JOÃO MARCOS MARTINS
TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL
CFT – 13733837800BR



Prefeitura
de Jundiaí



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : SEI 34.291/2024
Decreto nº : *.*.*.*.*.*
Finalidade : Determinação de valor de mercado

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietários : **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**
(62,25% TERRENO/HOSPITAL)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
(37,75% TERRENO/HOSPITAL +
100% LOTES/ESTACIONAMENTO)

Cadastro Municipal : 12.065.0460, 12.065.0461, 12.065.0462 (hospital)
12.065.0458 e 12.065.0459 (estacionamento)

Matrículas : Terreno - 193.656 do 1º O.R.I. de Jundiaí
(hospital - antes registro 4.597 e
matrículas 193.175 e 193.176)

Lotes - 91.431 e 91.432 do 1º O.R.I. de Jundiaí
(estacionamento)

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Siracusa, Rua Ragusa e Rua Módica, s/nº (hospital)
Rua Ragusa e Rua Paschoal Guzzo (estacionamento)
Jardim Messina

Imóvel : Lotes e terreno com benfeitorias

Testada : 2,20 m e 11,40 m / 13,60 m e 14,00 m (estacionamento)
77,00 m (hospital)

Número de Testadas : 2

Formato : Irregular



Prefeitura
de Jundiaí

Topografia : Plano
 Solo : Próprio para edificações
 Salubridade : Seca
 Benfeitoria : Imóvel classificado como **COMERCIAL ALTO**
 conforme **ABNT NBR 12.721**

4. BENS AVALIANDOS:

Terreno Hospital : 14.818,00 m²
 Lotes Estacionamento : 353,00 m²
 (Lotes matrículas 91.431 e 91.432 1º RI / 217,36m² + 135,64m² = 353,00m²)
 Benfeitorias : 7.106,83 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Terreno (hospital)	14.818,00 m ²	X	R\$ 2.000,00 /m ²	=	R\$ 29.636.000,00
Lotes (estacionamento)	353,00 m ²	X	R\$ 2.000,00 /m ²	=	R\$ 706.000,00
Benfeitorias	7.106,83 m ²	X	R\$ 4.248,17 /m ²	=	R\$ 30.191.022,00
TOTAL				=	R\$ 60.533.022,00
VALOR AVALIATÓRIO					R\$ 60.533.000,00

(Sessenta Milhões, Quinhentos e Trinta e Três Mil Reais)

Jundiaí, 4 de novembro de 2024



Documento assinado digitalmente
THALES GASSER FORTI
 Data: 04/11/2024 16:23:57-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei através do qual se busca obter a necessária autorização legislativa para a desafetação das áreas abaixo descritas, no Jardim Messina, de propriedade do Município, todas do 1º Cartório de Registro de Imóveis local, para fins de posterior alienação, de forma onerosa, à **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**, a fim de que esta prossiga com a consecução de suas finalidades e prestação de serviços na área da saúde junto ao Hospital Universitário:

I - Matrícula nº 91.431, correspondente ao imóvel com área total de 217,36 m² (duzentos e dezessete metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados);

II - Matrícula nº 91.432, correspondente ao imóvel com área total de 135,64 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados);

III – fração ideal de 37,75% (trinta e sete vírgula setenta e cinco por cento) do imóvel objeto da Matrícula nº 193.656, com área total de 14.818,00 m² (quatorze mil oitocentos e dezoito metros quadrados).

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, entendemos que a propositura se enquadra na matéria prevista no **art. 6º, caput** em combinação com seu **inciso V**, da Lei Orgânica de Jundiaí.

Quanto à iniciativa, a Lei Orgânica atribui ao Chefe do Executivo a competência de administrar os bens públicos municipais, de acordo com o **art. 13, incisos I e IX**.

No mérito, a proposta encontra embasamento no **art. 72, inc. X, artigos 107 a 109 e art. 110, inc. I, alínea “c”**, todos da Lei Orgânica. De mais a mais, semelhante autorização está prevista no **art. 76, inc. I, alínea “e”**, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



Outrossim, a instrução dos autos nos leva a crer que o mérito está embasado em razões de interesse público, haja vista que a **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ** manifesta interesse na aquisição dos imóveis acima descritos, localizados na no Jardim Messina, desta cidade, os quais já vêm sendo utilizados para desenvolvimento dos trabalhos de aperfeiçoamento e melhoria do ensino médico ali disponibilizado, bem como para o atendimento da população junto ao Hospital Universitário.

Deste modo, compreende-se que a alienação de tais bens se faz relevante e essencial para que a Faculdade continue a cumprir as finalidades que lhe são atribuídas enquanto entidade autárquica de ensino superior por força da Lei Municipal nº 1.506, de 12 de março de 1968 (criação) e Lei Municipal nº 9.871, de 30 de novembro de 2022 (organização de sua estrutura administrativa).

Por fim, cumpre-nos destacar que esta proposta tem adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto que acompanha o presente.

Assim, estando evidenciada a relevância da medida em prol do interesse público, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o integral apoio à aprovação que se busca.

LUIZ FERNANDO
ARANTES
MACHADO:8921996150
4

Assinado de forma digital por
LUIZ FERNANDO ARANTES
MACHADO:89219961504
Dados: 2024.11.04 16:48:22
-03'00'

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

sc.1



Prefeitura
de Jundiaí



Estimativa de Impacto Orç-Financeiro Legislativo Nº
SEI 1907014/2024

Em 16/10/2024

VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)
Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS

Versão 02_24
RS 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Realizado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.815.829.632	2.903.846.144	3.622.422.100	3.343.074.000	3.488.497.719	3.640.247.370
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.027.434.704	1.153.449.517	1.509.954.960	1.488.600.000	1.553.354.100	1.620.925.003
Contribuições	32.785.672	38.387.695	37.405.700	41.650.000	43.461.775	45.352.362
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	32.785.672	38.387.695	37.405.700	41.650.000	43.461.775	45.352.362
Receita Patrimonial	101.863.681	83.708.505	49.505.700	53.650.000	55.983.775	58.419.069
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	74.073.620	80.921.699	46.685.700	50.650.000	52.853.275	55.152.392
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	27.790.060	2.786.807	2.820.000	3.000.000	3.130.500	3.266.677
Transferências Correntes	1.516.643.574	1.485.986.326	1.875.835.240	1.602.839.000	1.672.562.497	1.745.318.965
Demais Receitas Correntes	137.102.000	142.314.101	149.720.500	156.335.000	163.135.573	170.231.970
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	137.102.000	142.314.101	149.720.500	156.335.000	163.135.573	170.231.970
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.741.756.011	2.822.924.445	3.575.736.400	3.292.424.000	3.435.644.444	3.585.094.977
RECEITAS DE CAPITAL (V)	55.355.357	54.058.114	110.488.000	223.100.000	37.120.000	29.630.000
Operações de Crédito (VI)	30.981.114	16.750.384	59.896.000	200.000.000	25.000.000	15.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	296.887	842.732	429.000	100.000	120.000	130.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	296.887	842.732	429.000	100.000	120.000	130.000
Transferências de Capital	21.027.727	32.824.415	50.142.000	20.000.000	10.000.000	12.500.000
<i>Convênios</i>	21.027.727	32.824.415	50.142.000	20.000.000	10.000.000	12.500.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	3.049.629	3.640.582	21.000	3.000.000	2.000.000	2.000.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	3.049.629	3.640.582	21.000	3.000.000	2.000.000	2.000.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	24.374.243	37.307.730	50.592.000	23.100.000	12.120.000	14.630.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	255.883.305	288.683.174	362.675.600	368.590.000	396.234.250	425.951.819
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.766.130.254	2.860.232.175	3.626.328.400	3.315.524.000	3.447.764.444	3.599.724.977

DESPESAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Realizado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.363.436.909	2.674.970.605	3.422.332.400	3.135.674.000	3.237.567.719	3.354.272.370
Pessoal e Encargos Sociais	1.078.886.823	1.185.724.620	1.566.037.000	1.422.869.000	1.472.669.415	1.523.085.688
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	43.634.651	44.051.326	61.000.000	69.500.000	69.337.500	76.271.120
Outras Despesas Correntes	1.240.915.435	1.445.194.659	1.795.295.400	1.643.305.000	1.695.560.804	1.754.905.432
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.319.802.258	2.630.919.278	3.361.332.400	3.066.174.000	3.168.230.219	3.278.001.120
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	175.601.546	198.304.370	295.574.700	295.500.000	142.050.000	158.805.000
Investimentos	132.344.204	150.371.391	246.074.700	230.000.000	75.500.000	85.600.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	43.257.343	47.932.979	49.500.000	65.500.000	66.550.000	73.205.000
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	132.344.204	150.371.391	246.074.700	230.000.000	75.500.000	85.600.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	15.003.000	15.000.000	16.000.000	16.800.000
<i>Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)</i>	127.175.199	213.650.134	-	120.000.000	130.000.000	140.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	232.231.671	276.293.883	362.675.600	368.590.000	396.234.250	425.951.819
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII + XXIII)	2.579.321.662	2.994.940.803	3.622.410.100	3.431.174.000	3.389.730.219	3.520.401.120

RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	186.808.592	(134.708.628)	3.918.300	(115.650.000)	58.034.225	79.323.858
--	--------------------	----------------------	------------------	----------------------	-------------------	-------------------

META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	39.249.700	(35.349.700)	13.894.000			
--	-------------------	---------------------	-------------------	--	--	--

Aumento Permanente da Receita			766.096.225	(310.804.400)	132.240.444	151.960.533
Ampliação das Despesas			627.469.297	(191.236.100)	(41.443.781)	130.670.901
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO			138.626.928	(119.568.300)	173.684.225	21.289.633

VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO	-	-	fls. 22. 
IMPACTO ATUARIAL (VALORES APROPRIADOS ANUALMENTE)	-	-	
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO	-	-	
VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO			
Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	IMPACTO NULO IMPACTO NULO		

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0034291/2024, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que autoriza o Chefe do Executivo outorgar, a título oneroso, a cessão e transferência dos direitos imobiliários incidentes sobre os bens imóveis de sua propriedade à FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ.

Notas Explicativas:

Foi alterada pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional) na 14ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas Intraorçamentárias.

Versão 02_24 - DEPOIS DO FECHAMENTO CONTÁBIL 2023 E DO RREO DO 6º BIMESTRE 2023 E PROJEÇÕES DA LDO 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Boscolo**, Diretor do Departamento de Orçamento, em 16/10/2024, às 10:25, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jones Henrique Martins**, Gestor da Unidade de Governo e Finanças, em 17/10/2024, às 12:01, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1907014** e o código CRC **DFAF47F5**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
 Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

Anexo II - Estimativa de Impacto Orçamentário
Nº SEI 1939455/2024

Em 04/11/2024

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2024

DATA:	04.11.2024	ANO:	2024
PROCESSO Nº:	PMJ.0034291		
UNIDADE SOLICITANTE:	Unidade de Gestão da Casa Civil		

1. TIPO:

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REPACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS / ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que a alienação dos direitos de propriedade do Município sobre parte do imóvel ocupado pelo Hospital Universitário à coproprietária Faculdade de Medicina de Jundiá (FMJ), com a outorga, a título oneroso, da cessão e transferência dos direitos imobiliários incidentes sobre os bens imóveis constantes das Matrículas nº 91.431, nº 91.432 e a proporção de 37,75% do imóvel objeto da Matrícula nº 193.656.

- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

TIPO	Nº	ANO	TÉRMINIO

VALOR ATUAL/ANO	VALOR PROJETADO/ANO

3. DESPESAS:

R\$ 25
Lu

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$	-	

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
TOTAL 01						
TOTAL 02						



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos**, Gestor da Unidade da Casa Civil, em 04/11/2024, às 12:17, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1939455** e o código CRC **5939EA95**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8429 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0034291/2024

1939455v2

Anexo III N° SEI 1934849/2024

Em 29/10/2024

UGCC/GG

Processo Eletrônico SEI n° PMJ.0034291/2024

Declaramos, para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que a alienação dos direitos de propriedade do Município sobre parte do imóvel ocupado pelo Hospital Universitário à coproprietária Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ), com a outorga, a título oneroso, da cessão e transferência dos direitos imobiliários incidentes sobre os bens imóveis constantes das Matrículas n° 91.431, n° 91.432 e a proporção de 37,75% do imóvel objeto da matrícula n° 193.656, não implicará custos para o Município. Dessa forma, a operação está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos**, Gestor da Unidade da Casa Civil, em 04/11/2024, às 12:18, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador 1934849 e o código CRC E7749886.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8429 - jundiai.sp.gov.br



DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0058/2024

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 14.482/2024, de autoria do Prefeito Municipal, que reclassifica e autoriza alienação onerosa, à Faculdade de Medicina de Jundiaí, de imóveis públicos situados no Jardim Messina, para consecução de suas finalidades e prestação de serviços na área da saúde, junto ao Hospital Universitário.

Da análise do projeto, verifica-se que a iniciativa não produz impacto do ponto de vista orçamentário-financeiro.

Na documentação que acompanha a propositura encontra-se a estimativa de impacto orçamentário e financeiro para o exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, em conformidade: com o Art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988 (CF88); e com os Arts. 14 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – LC nº 101/2000).

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, o presente projeto encontra-se apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 05 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ADRIANA J. DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira

Assinado digitalmente
por ADRIANA JOAQUIM
DE JESUS RICARDO
Data: 05/11/2024 08:19





PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1.537

PROJETO DE LEI Nº 14.482

PROCESSO Nº 5380

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei autoriza **desafetação das áreas, localizadas no Jardim Messina**, de propriedade do Município, para fins de posterior alienação, onerosa, à **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**, para consecução de suas finalidades e prestação de serviços na área da saúde junto ao **Hospital Universitário**.

A propositura encontra a sua justificativa às fls.; vem instruída com o laudo de avaliação (fls.); planta (fls.); das matrículas dos imóveis (fls.); da planilha de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls.), e análise da Diretoria Financeira (fls.).

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 58/2024, em suma, que o projeto segue apto à tramitação. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pela Diretora Financeira e por Assessor de Serviços Técnicos, pessoas eminentemente técnicas do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER:

O projeto ora em estudo se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput", V da LOJ), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, IV e V c/c o art. 72, XII; e art. 110, I, "a" da LOJ).

A justificativa da propositura traz os **fundamentos fáticos e jurídicos** que arrostam a propositura e que remetemos Vossas Excelências:

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, entendemos que a propositura se enquadra na matéria prevista no art. 6º, caput em combinação com seu inciso V, da Lei Orgânica de Jundiaí.





Quanto à iniciativa, a Lei Orgânica atribui ao Chefe do Executivo a competência de administrar os bens públicos municipais, de acordo com o art. 13, incisos I e IX.

No mérito, a proposta encontra embasamento no art. 72, inc. X, artigos 107 a 109 e art. 110, inc. I, alínea "c", todos da Lei Orgânica. De mais a mais, semelhante autorização está prevista no art. 76, inc. I, alínea "e", da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações).

Outrossim, a instrução dos autos nos leva a crer que o mérito está embasado em razões de interesse público, haja vista que a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ manifesta interesse na aquisição dos imóveis acima descritos, localizados na no Jardim Messina, desta cidade, os quais já vêm sendo utilizados para desenvolvimento dos trabalhos de aperfeiçoamento e melhoria do ensino médico ali disponibilizado, bem como para o atendimento da população junto ao Hospital Universitário.

Deste modo, compreende-se que a alienação de tais bens se faz relevante e essencial para que a Faculdade continue a cumprir as finalidades que lhe são atribuídas enquanto entidade autárquica de ensino superior por força da Lei Municipal nº 1.506, de 12 de março de 1968 (criação) e Lei Municipal nº 9.871, de 30 de novembro de 2022 (organização de sua estrutura administrativa).

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, que é desafetar os bens do Município para posterior **transferência onerosa (venda)** para a Faculdade de Medicina de Jundiaí da propriedade dos imóveis.

Observamos que na propositura não constam os termos, condições e/ou encargos para transferência (onerosa) dos bens para a Faculdade de Medicina de Jundiaí (venda). Neste ponto a propositura confere plena discricionariedade para que o Poder Executivo faça posterior transferência onerosa dos imóveis sem a perquirição (prévia) dos seus termos pelo Poder Executivo.

É cediço que o Município pode realizar a transferência onerosa de imóveis, desde que sejam cumpridos os requisitos previstos na legislação regente - autorização em lei, interesse público devidamente justificado, prévia avaliação.

O tema é tratado nos projetados artigos 2º e 3º:





Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, de forma onerosa, as áreas de que trata o art. 1º desta Lei à **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**.

Art. 3º Para fins das alienações tratadas no art. 2º desta Lei, fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o interesse público e as disposições do art. 76, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 110, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município.

Acerca da dispensa de certame licitatório, previsto no projetado art. 3º, temos que o art. 76, inc. I, letra "e" da Lei Federal 14.133 e suas alterações, ao cuidar da alienação de bens da administração pública dispensa licitação para "**venda**", permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração. Di-lo:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

(...)

e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo;

Desta forma, sob o espectro focado – autorização para venda das áreas públicas à Faculdade de Medicina de Jundiaí - a proposta reúne condições de legalidade, lato sensu. Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno, sugerimos a oitiva das Comissões de Finanças e Orçamento e de Políticas Urbanas e Meio Ambiente.





Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO



L.O.M.). **QUORUM:** maioria absoluta (art. 44, § 2º, "e",

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Gabriel de Jesus Ruivo da Cruz
Procurador Jurídico

Reginaldo Eder Oliveira da Silva
Procurador Jurídico

Gabriela Hapuque S. Silva
Estagiária de Direito

Gabriel G. Flausino Negrini
Estagiário de Direito

Parecer nº 1537 - PL 14482/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Reginaldo Eder Oliveira da Silva e outros.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sap.jundiai.sp.leg.br/conferir> e informe o código 1627-C234-9819-1D61

Assinado digitalmente
por FABIO NADAL
PEDRO
Data: 05/11/2024 09:18

Assinado digitalmente
por GABRIEL DE JESUS
RUIVO DA CRUZ
Data: 05/11/2024 09:19

Assinado digitalmente
por REGINALDO EDER
OLIVEIRA DA SILVA
Data: 05/11/2024 10:01





PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 14482/2024 - Prefeito Municipal - Reclassifica e autoriza alienação onerosa, à Faculdade de Medicina de Jundiaí, de imóveis públicos situados no Jardim Messina, para consecução de suas finalidades e prestação de serviços na área da saúde, junto ao Hospital Universitário.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação 05/11/2024
Unidade de Origem DL - Secretaria
Unidade de Destino Plenário
Status Proposição em regime de urgência

TEXTO DA AÇÃO

Requerimento verbal de urgência (aprovado pelo plenário).

Autor: Albino

Jundiaí, 05 de novembro de 2024.

Érica Loise Tomazini
Agente de Serviços Técnicos



PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 14.482/2024
Autoria Prefeito Municipal
Ementa: Reclassifica e autoriza alienação onerosa, à Faculdade de Medicina de Jundiaí, de imóveis públicos situados no Jardim Messina, para consecução de suas finalidades e prestação de serviços na área da saúde, junto ao Hospital Universitário.
Relatoria: Eng.º Marcelo Gastaldo
Voto do Relator: Favorável
Resultado: Aprovado

Votaram com o Relator:
Val Freitas
Edicarlos Vieira
Leandro Palmarini (ad-hoc)
Rogério



PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Matéria: Projeto de Lei nº 14.482/2024
Autoria Prefeito Municipal
Ementa: Reclassifica e autoriza alienação onerosa, à Faculdade de Medicina de Jundiaí, de imóveis públicos situados no Jardim Messina, para consecução de suas finalidades e prestação de serviços na área da saúde, junto ao Hospital Universitário.
Relatoria: Leandro Palmarini
Voto do Relator: Favorável
Resultado: Aprovado

Votaram com o relator:

Daniel Lemos Dias Pereira

Fauoz Taha

José Antônio Kachan Júnior

Madson Henrique do Nascimento Santos



PARECER

COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MEIO AMBIENTE

Matéria: Projeto de Lei nº 14.482/2024
Autoria Prefeito Municipal
Ementa: Reclassifica e autoriza alienação onerosa, à Faculdade de Medicina de Jundiaí, de imóveis públicos situados no Jardim Messina, para consecução de suas finalidades e prestação de serviços na área da saúde, junto ao Hospital Universitário.
Relatoria: Edicarlos Vetor Oeste
Voto do Relator: Favorável
Resultado: Aprovado

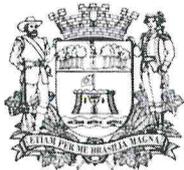
Votaram com o relator:

Enivaldo Ramos de Freitas

Faouaz Taha

Leandro Palmarini

Madson Henrique do Nascimento Santos



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.482

Reclassifica e autoriza alienação onerosa, à Faculdade de Medicina de Jundiaí, de imóveis públicos situados no Jardim Messina, para consecução de suas finalidades e prestação de serviços na área da saúde, junto ao Hospital Universitário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de novembro de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a desafetar as áreas correspondentes aos imóveis abaixo descritos, todos do 1º Cartório de Registro de Imóveis deste Município, localizados no Jardim Messina, nesta cidade, a fim de serem alienadas, onerosamente, à **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**, para consecução de suas finalidades e prestação de serviços na área da saúde junto ao Hospital Universitário:

I - Matrícula nº 91.431, correspondente ao imóvel com área total de 217,36 m² (duzentos e dezessete metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados);

II - Matrícula nº 91.432, correspondente ao imóvel com área total de 135,64 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados);

III - fração ideal de 37,75% (trinta e sete vírgula setenta e cinco por cento) do imóvel objeto da Matrícula nº 193.656, com área total de 14.818,00 m² (quatorze mil oitocentos e dezoito metros quadrados).

Parágrafo único. A desafetação de que trata o caput deste artigo fica devidamente demonstrada, para fins registrais, conforme memoriais descritivos, plantas e laudos avaliatórios que constituem anexos desta Lei.

Elt

PUBLICAÇÃO
08/11/24 Ci





Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, de forma onerosa, as áreas de que trata o art. 1º desta Lei à **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**.

Art. 3º Para fins das alienações tratadas no art. 2º desta Lei, fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o interesse público e as disposições do art. 76, inciso I, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 110, inciso I, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento da **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de novembro de dois mil e vinte e quatro (05/11/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Assinado digitalmente
por ANTONIO
CARLOS ALBINO
Data: 06/11/2024 09:45

Elt





PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 14482/2024 - Prefeito Municipal - Reclassifica e autoriza alienação onerosa, à Faculdade de Medicina de Jundiaí, de imóveis públicos situados no Jardim Messina, para consecução de suas finalidades e prestação de serviços na área da saúde, junto ao Hospital Universitário.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	06/11/2024
Unidade de Origem	DL - Secretaria
Unidade de Destino	Gabinete do Prefeito
Status	Aguardando promulgação ou veto
Prazo	29/11/2024

TEXTO DA AÇÃO

RECIBO DO AUTÓGRAFO: scanalle@jundiai.sp.gov.br leu este e-mail às 11:33 em 06/11/2024

Jundiaí, 06 de novembro de 2024.

Érica Loise Tomazini
Agente de Serviços Técnicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

fls. 38

Ois

OF. GP.L n.º 303/2024

Processo SEI n.º 34.291/2024

Câmara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 5408/2024
Data: 07/11/2024 Horário: 16:41
ADM -

Jundiaí, 06 de novembro de 2024.

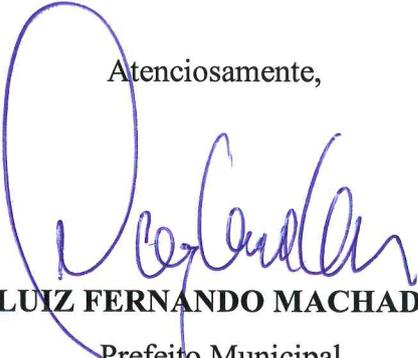
Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
Diretoria Legislativa
07/11/24

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 10.272, objeto do Projeto de Lei nº 14.482, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



LEI N.º 10.272, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Reclassifica e autoriza alienação onerosa, à Faculdade de Medicina de Jundiaí, de imóveis públicos situados no Jardim Messina, para consecução de suas finalidades e prestação de serviços na área da saúde, junto ao Hospital Universitário.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a desafetar as áreas correspondentes aos imóveis abaixo descritos, todos do 1º Cartório de Registro de Imóveis deste Município, localizados no Jardim Messina, nesta cidade, a fim de serem alienadas, onerosamente, à **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**, para consecução de suas finalidades e prestação de serviços na área da saúde junto ao Hospital Universitário:

I - Matrícula nº 91.431, correspondente ao imóvel com área total de 217,36 m² (duzentos e dezessete metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados);

II - Matrícula nº 91.432, correspondente ao imóvel com área total de 135,64 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados);

III – fração ideal de 37,75% (trinta e sete vírgula setenta e cinco por cento) do imóvel objeto da Matrícula nº 193.656, com área total de 14.818,00 m² (quatorze mil oitocentos e dezoito metros quadrados).

Parágrafo único. A desafetação de que trata o caput deste artigo fica devidamente demonstrada, para fins registrares, conforme memoriais descritivos, plantas e laudos avaliatórios que constituem anexos desta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, de forma onerosa, as áreas de que trata o art. 1º desta Lei à **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**.

Art. 3º Para fins das alienações tratadas no art. 2º desta Lei, fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o interesse público e as disposições do art. 76, inciso I, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 110, inciso I, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.



Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento da **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**.

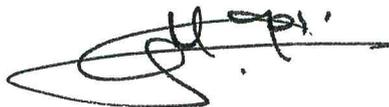
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

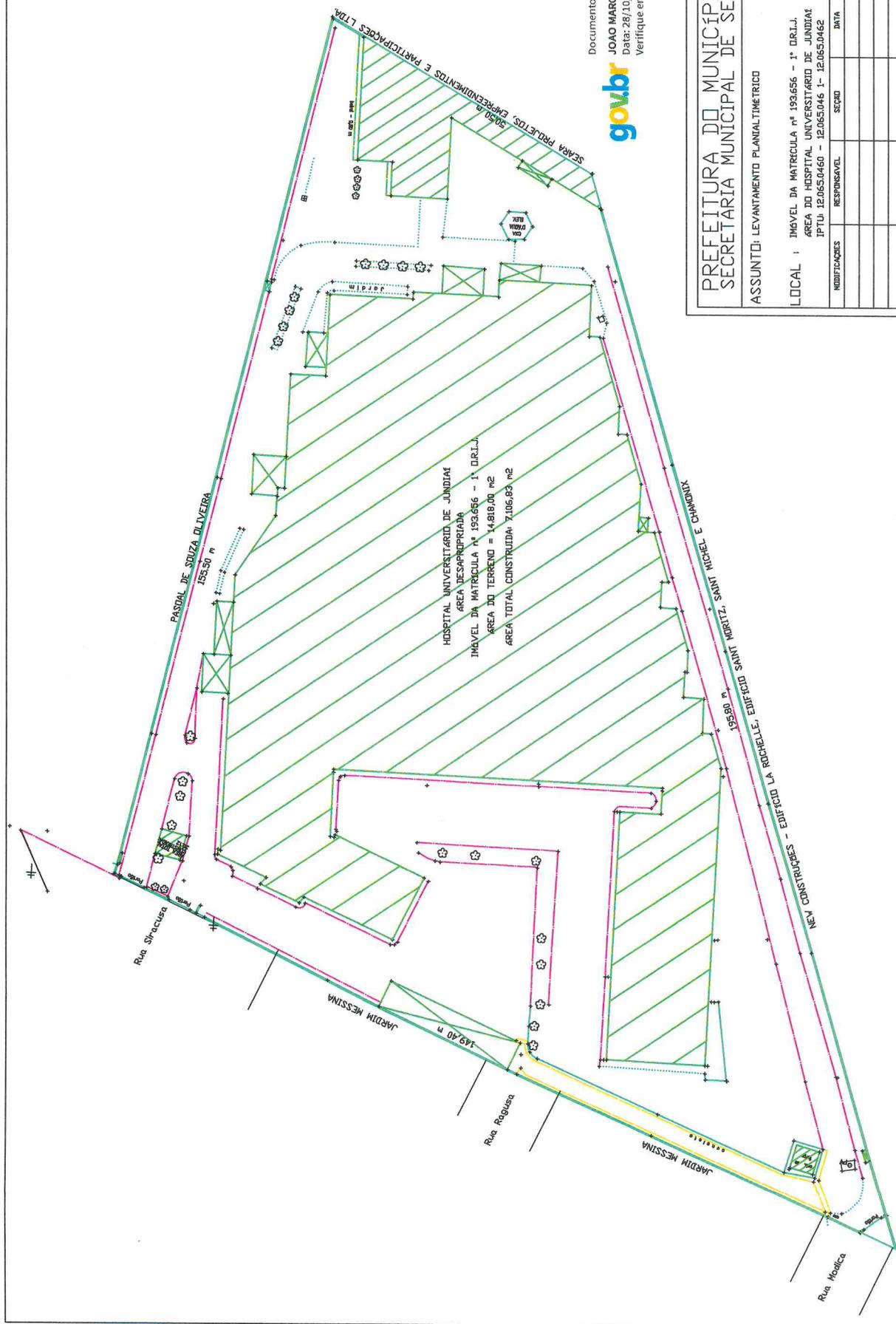


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
13/11/24	Crís



Documento assinado digitalmente
JOAO MARCOS MARTINS
 Data: 28/10/2024 16:31:10-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
ASSUNTO: LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO	RESPONSÁVEL	DATA	
	LEVANTAMENTO	SET/2001	
	HELETON K. UENO		
	PROJETO		
	DESENHO		
	JOAO MARCOS MARTINS	01/7/2024	
	ESCALA	FOLHA	
	1 : 500		1/1
	PROCESSO		
	ARQUIVO		
	IMP. STA. STA.		

fls. 44
 Cms

Assunto: **DESAPROPRIAÇÃO**

Proprietário: **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ e PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.**

Imóvel: **ÁREA DESAPROPRIADA**

Local: **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUNDIAÍ**

Município: **JUNDIAÍ**

UF: **SP**

Número de Contribuinte: **12.065.0460 – 12.065.0461 – 12.065.0462**

Matrícula nº: **193.656 DO 1º O.R.I.J.**

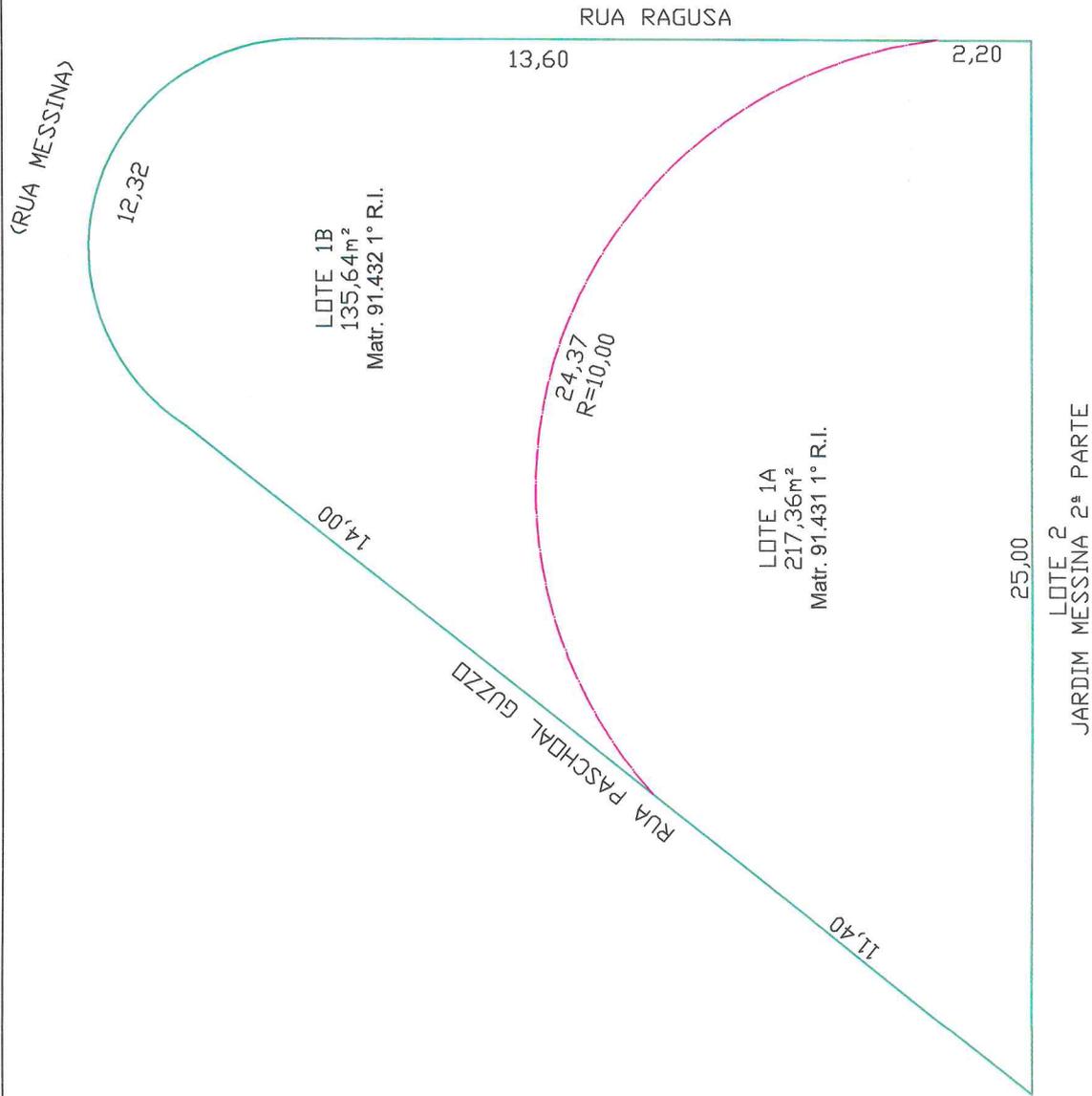
DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

UM TERRENO, destacado de maior porção de parte da Gleba número Dois (02), localizado no Jardim Messina, situado nesta cidade e Comarca, designado como "Área Desapropriada" com a área de **14.818,00 metros quadrados**, que assim se descreve: Tem início no ponto determinado pela intersecção do alinhamento da divisa da propriedade de *New Construções Ltda.* e o alinhamento da *Rua Módica*, desse ponto segue em reta confrontando com a propriedade de *New Construções Ltda., Edifício Lá Rochelle, Edifício Saint Moritz, Saint Michel e Chamonix*, na extensão de cento e noventa e cinco metros e oitenta centímetros (**195,80m**); deflete à esquerda e segue em reta confrontando com a propriedade de *Seara Projetos, Empreendimentos e Participações Ltda.*, na distância de cinquenta metros e cinquenta centímetros (**50,50m**); deflete à esquerda e segue em reta confrontando com a propriedade de *Pascoal de Souza Oliveira*, na distância de cento e cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros (**155,50m**) até atingir o alinhamento da *Rua Siracusa*; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a *Rua Siracusa, Jardim Messina, Rua Ragusa, Jardim Messina e Rua Módica*, na distância de cento e quarenta e nove metros e quarenta centímetros (**149,40m**) até o ponto inicial da presente descrição, **contendo 7.106,83 metros quadrados de área construída.**

Jundiaí - SP, 22 de outubro de 2.024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO MARCOS MARTINS
Data: 28/10/2024 16:28:17 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO MARCOS MARTINS
TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL
CFT – 13733837800BR



Documento assinado digitalmente
gov.br
 JOAO MARCOS MARTINS
 Data: 28/10/2024 16:28:17-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSUNTO: LEVANTAMENTO PLANALTIMETRICO		RESPONSAVEL	DATA
LOCAL : IMOVEIS DAS MATRICULAS Nº 91.431 E 91.432-1º ORI.L.I.		LEVANTAMENTO	SET/2001
ESTACIONAMENTO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO DE JUNDIAI		HILTON K. UENO	
IPTU: 12.065.0458 - 12.065.0459		PROJETO	
MODIFICANÇAS		DESENHO	
RESPONSAVEL	SECO	JOAO MARCOS MARTINS	07/2004
DATA		ESCALA	FOLHA
		1 : 500	1/1
		PROCESSO	
		IMP. 311.811	

fls. 43
 Eray

Assunto: **DOAÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.**

Imóvel: **ÁREA A SER DOADA**

Local: **ESTACIONAMENTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUNDIAÍ**

Município: JUNDIAÍ

UF: SP

Número de Contribuinte: **12.065.0459**

Matrícula nº: **91.431 DO 1º O.R.I.J.**

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

UM TERRENO destacado de maior porção do lote número um (01) da quadra J do Jardim Messina – 2ª parte, nesta cidade e comarca, designado como "Lote 1A", com área de 217,36 metros quadrados, que assim se descreve: mede dois metros e vinte centímetros (2,20m.) de frente para a Rua Ragusa, onze metros e quarenta centímetros (11,40m.) de frente para a Rua Paschoal Guzzo, vinte e quatro metros e trinta e sete centímetros (24,37m.) em curva de raio dez metros (10,00m.), confrontando com o lote 1B e vinte e cinco metros (25,00m.) do outro lado confrontando com o lote número dois (02),

Jundiaí - SP, 22 de outubro de 2.024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO MARCOS MARTINS
Data: 28/10/2024 16:28:17-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOÃO MARCOS MARTINS
TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL
CFT – 13733837800BR

Assunto: **DOAÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.**

Imóvel: **ÁREA A SER DOADA**

Local: **ESTACIONAMENTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUNDIAÍ**

Município: JUNDIAÍ

UF: SP

Número de Contribuinte: **12.065.0458**

Matrícula nº: **91.432 DO 1º O.R.I.J.**

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

UM TERRENO destacado de maior porção do lote número um (01) da quadra J do Jardim Messina 2ª parte, nesta cidade e comarca, designado como "Lote 'IB'", com área de 135,64 metros quadrados, que assim se descreve: mede treze metros e sessenta (13,60m.) de frente para a Rua Ragusa, quatorze metros (14,00m.) de frente para a Rua Paschoal Guzzo, doze metros e trinta e dois centímetros (12,32m.) em curva de concordância das vias, e do outro lado mede vinte e quatro metros e trinta e sete centímetros (24,37m.) em curva com raio de dez metros (10,00m.) confrontando com o lote 1A.

Jundiaí - SP, 22 de outubro de 2.024.



Documento assinado digitalmente

JOAO MARCOS MARTINS

Data: 28/10/2024 16:28:17-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOÃO MARCOS MARTINS
TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL
CFT – 13733837800BR



Prefeitura
de Jundiaí

fls. 46
Cris

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : SEI 34.291/2024
Decreto nº : *.*.*.*.*.*
Finalidade : Determinação de valor de mercado

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietários : **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**
(62,25% TERRENO/HOSPITAL)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
(37,75% TERRENO/HOSPITAL +
100% LOTES/ESTACIONAMENTO)

Cadastro Municipal : 12.065.0460, 12.065.0461, 12.065.0462 (hospital)
12.065.0458 e 12.065.0459 (estacionamento)

Matrículas : Terreno - 193.656 do 1º O.R.I. de Jundiaí
(hospital - antes registro 4.597 e
matrículas 193.175 e 193.176)

Lotes - 91.431 e 91.432 do 1º O.R.I. de Jundiaí
(estacionamento)

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Siracusa, Rua Ragusa e Rua Módica, s/nº (hospital)
Rua Ragusa e Rua Paschoal Guzzo (estacionamento)
Jardim Messina

Imóvel : Lotes e terreno com benfeitorias

Testada : 2,20 m e 11,40 m / 13,60 m e 14,00 m (estacionamento)
77,00 m (hospital)

Número de Testadas : 2

Formato : Irregular



Prefeitura
de Jundiaí

fls. 47
Cun

Topografia : Plano
Solo : Próprio para edificações
Salubridade : Seca
Benfeitoria : Imóvel classificado como **COMERCIAL ALTO**
conforme ABNT NBR 12.721

4. BENS AVALIANDOS:

Terreno Hospital : 14.818,00 m²
Lotes Estacionamento : 353,00 m²
(Lotes matrículas 91.431 e 91.432 1º RI / 217,36m² + 135,64m² = 353,00m²)
Benfeitorias : 7.106,83 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Terreno (hospital)	14.818,00 m ²	X	R\$ 2.000,00 /m ²	=	R\$ 29.636.000,00
Lotes (estacionamento)	353,00 m ²	X	R\$ 2.000,00 /m ²	=	R\$ 706.000,00
Benfeitorias	7.106,83 m ²	X	R\$ 4.248,17 /m ²	=	R\$ 30.191.022,00
TOTAL				=	R\$ 60.533.022,00
VALOR AVALIATÓRIO					R\$ 60.533.000,00

(Sessenta Milhões, Quinhentos e Trinta e Três Mil Reais)

Jundiaí, 4 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br THALES GASSER FORTI
Data: 04/11/2024 16:23:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP

PROJETO DE LEI Nº. 14.482

Juntadas:

fls 02 a 26 em 05/11/2024 — Luc.
fls 27 a 35 em 05/11/2024 — Luc.
fls 36 e 37 em 06/11/24 Jul
fls. 38 a 47 em 11/11/24 Cui

Observações: